

Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

(Processo Administrativo nº 476913.001451/2025-88)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Administração - ES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's****Data da sessão: 23/03/2026**Link: www.portaldecompraspublicas.com.br Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min.**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização documental, compreendendo o acondicionamento, identificação, classificação e guarda física de documentos e materiais institucionais, bem como os serviços de transporte necessários à sua adequada movimentação e armazenamento, em conformidade com as normas arquivísticas e a legislação aplicável, para garantia da integridade do acervo documental e institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), em razão da execução de obras de reforma e readequação de sua sede.

Os serviços a serem contratados compreendem:

- a) **Organização, acondicionamento e identificação** dos arquivos institucionais que estão no arquivo deslizando;
- b) **Remoção e transporte** de materiais administrativos, de expediente, acervos físicos e arquivos institucionais;
- c) **Acondicionamento, embalagem e proteção adequada** dos bens a serem deslocados, observando critérios de segurança, integridade e identificação;
- d) **Armazenagem temporária e controle de estoque**, garantindo rastreabilidade, organização e fácil acesso aos bens durante o período de execução da obra;
- e) **Reinstalação e reorganização** dos documentos no arquivo deslizando após a conclusão dos serviços de reforma.

DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	GLOBAL ESTIMADO
Prestação de serviços de organização documental, compreendendo o acondicionamento, identificação, classificação e guarda física de documentos e materiais institucionais, bem como os serviços de transporte necessários à sua adequada movimentação e armazenamento, em conformidade com as normas arquivísticas e a legislação aplicável, para garantia da integridade do acervo documental e institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), em razão da execução de obras de reforma e readequação de sua sede. Integram o escopo da prestação de serviço: • Guarda Simples de Caixa Box • Guarda Simples de Caixa Contêiner • Indexação dos documentos com fornecimento de caixas • Transporte • Movimentação de documentos/materiais institucionais	Serviço	01	R\$

Detalhamento do serviços e quantidades

tem	Especificação	Qtd	Valores unitários	Valor Total por mês	Valor Total anual
01	Guarda Simples de Caixa Box	1.500			
02	Guarda Simples de Caixa Contêiner	250			
03	Indexação dos documentos com fornecimento de caixas (organização das pastas em caixa contêiner para guarda)	19.000 pastas acomodadas em 250 caixas contêiner			
04	Transporte inicial/retorno	02			
05	Movimentação (desarquivamento)	Sob demanda (5 movimentações por mês)			
06	Envio de documentos	Sob demanda (5 movimentações por mês)			
Valor global:					

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:
- 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e
- 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DE LANCES

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES NO SISTEMA

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) mantiver preços acima do valor estimado;
 - c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - g) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - h) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - i) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 5.11. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do vencedor será averiguada bem como os documentos por ele fornecidos.
- 6.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações e documentos apresentados para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.
- 6.13. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo

com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização e Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- d) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- c) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.10. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções no Art. 156:

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Portal de Compras públicas, e automaticamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data; (procedimento deserto);
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. (procedimento deserto);
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento ante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 1h (uma hora) após o pedido, salvo:

9.12. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

9.13. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

9.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Infrações e Sanções;

Adm. Cosmira Alves Costa Toniato
Gerência de Administração e Finanças
CRA-ES 29109



Documento assinado eletronicamente por **Cosmira Alves Costa Toniato, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 17/03/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3928330** e o código CRC **1BF4277E**.

Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2026/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.001451/2025-88

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização documental, compreendendo o acondicionamento, identificação, classificação e guarda física de documentos e materiais institucionais, bem como os serviços de transporte necessários à sua adequada movimentação e armazenamento, em conformidade com as normas arquivísticas e a legislação aplicável, para garantia da integridade do acervo documental e institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), em razão da execução de obras de reforma e readequação de sua sede.

1.2. Estimativa da demanda do serviço

LOTE	ITEM	SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Prestação de serviços de organização documental, compreendendo o acondicionamento, identificação, classificação e guarda física de documentos e materiais institucionais, bem como os serviços de transporte necessários à sua adequada movimentação e armazenamento, em conformidade com as normas arquivísticas e a legislação aplicável, para garantia da integridade do acervo documental e institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), em razão da execução de obras de reforma e readequação de sua sede. Integram o escopo da prestação de serviço: • Guarda Simples de Caixa Box • Guarda Simples de Caixa Contêiner • Indexação dos documentos com fornecimento de caixas • Transporte inicial/retorno • Movimentação de documentos/materiais institucionais • Envio de documentos conforme demanda	Serv.	01

Observação: Os valores deverão englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, logísticos e quaisquer outros incidentes.

1.3. Informações complementares ao objeto

1.3.1. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada e todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, devendo utilizar equipamentos e tecnologia adequadas para acondicionamento, identificação, classificação e guarda física de documentos e materiais institucionais, bem como profissionais qualificados em todas as fases do processo.

1.3.2. O transporte deverá ser realizado de forma segura e organizada, com embalagens apropriadas para cada tipo de item, garantindo proteção, integridade e conservação durante o deslocamento e a armazenagem.

1.3.3. Incluem-se, entre as embalagens adequadas, materiais como: caixas box e caixas contêiners, de acordo com a natureza e fragilidade dos bens transportados.

1.4. Caracterização do Serviço

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza eventual e específica, a serem executados conforme escopo definido neste Termo de Referência.

1.5. Vigência

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será o necessário para a realização das obras de reforma da sede, estimado em até 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Condições comerciais

Nos valores apresentados deverão estar incluídas todas as despesas de envio, transporte, armazenagem, frete, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços contratados.

1.7. Regras contratuais complementares

1.7.1. As condições específicas relacionadas à vigência, execução, gestão, fiscalização e sanções contratuais constarão detalhadamente no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização documental, compreendendo o acondicionamento, identificação, classificação e guarda física de documentos e materiais institucionais, bem como os serviços de transporte necessários à sua adequada movimentação e armazenamento, em conformidade com as normas arquivísticas e a legislação aplicável, para garantia da integridade do acervo documental e institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), em razão da execução de obras de reforma e readequação de sua sede.

Durante o período de execução da obra, será indispensável desocupar integralmente os espaços físicos da sede, de modo a garantir a viabilidade técnica da intervenção, a segurança dos trabalhadores e a preservação dos bens patrimoniais e documentais do CRA-ES.

Nesse contexto, é imprescindível a remoção segura e controlada dos materiais institucionais, documentos e arquivos físicos que contêm informações de natureza sigilosa e dados pessoais de registrados,

demandando cuidado específico, acondicionamento adequado e controle de acesso durante todo o período de guarda.

A execução dos serviços por empresa especializada, com comprovada experiência, assegura o manuseio técnico e cuidadoso dos bens, reduzindo o risco durante as etapas do acondicionamento, identificação, classificação, guarda física, transporte e reorganização, além de garantir armazenagem segura, em ambiente coberto, ventilado, protegido contra umidade e pragas, com segurança patrimonial e seguro vigente.

Dessa forma, a contratação representa uma medida preventiva, estratégica e indispensável para a continuidade das atividades administrativas do Conselho durante o período de reforma, viabilizando a obra de forma segura, organizada e eficiente, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme descrição no Item 7 do Estudo técnico preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos de habilitação indicados neste Termo de Referência, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4.2. A contratação deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos específicos:

a) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a execução dos serviços ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

b) **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia contratual, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a viabilidade técnica e econômica da execução direta dos serviços.

c) **Vistoria:** A realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços será facultativa, conforme o disposto no Item 6 deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da licitante avaliar as condições necessárias para a adequada execução do contrato.

d) **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e visando reduzir impactos ambientais, o envio de todos os documentos relacionados ao processo dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), evitando o uso desnecessário de papel e outros materiais. Essa prática está em conformidade com o item “c” do subparágrafo 3.3 do Anexo III da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, reforçando o compromisso do CRA-ES com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Dinâmica de Execução

O início da prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a conclusão total das atividades.

A execução ocorrerá de forma gradativa e organizada, com o acompanhamento de responsáveis designados por cada setor, tanto na retirada dos bens da sede quanto no armazenamento, garantindo o controle, rastreabilidade e a preservação dos materiais e documentos do Conselho.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

O ponto de origem para retirada dos bens será a Sede do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, localizada à Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira, Vitória/ES.

A prestação dos serviços ocorrerá, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, podendo ser autorizada a execução em finais de semana ou feriados, conforme necessidade e aprovação prévia do CRA-ES.

Será disponibilizado espaço físico para o processo de acondicionamento e indexação das caixas, durante a etapa de organização dos documentos que estão organizados no arquivo deslizante.

5.3. Rotinas Contratuais

A execução contratual observará rigorosamente as rotinas e condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as instruções complementares que venham a ser emitidas pela fiscalização do CRA-ES, devendo todas as etapas ser documentadas e registradas.

5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.4.1. Para fins de elaboração da proposta técnico-financeira, a licitante deverá considerar as seguintes condições e responsabilidades:

I - Entre os bens a serem removidos da sede estão, materiais institucionais, de expediente, documentos, bem como arquivos físicos pertencentes ao RH e ao Gabinete, que contêm informações sigilosas e dados pessoais de registrados, exigindo tratamento adequado, controle de acesso e cuidados específicos de segurança da informação e confidencialidade.

II - Efetuar o transporte seguro de todos os bens, utilizando veículos apropriados, materiais de proteção adequados e equipe devidamente capacitada, garantindo a integridade dos itens transportados.

III - Armazenar todos os itens em local coberto, limpo, ventilado, com controle de pragas e umidade, adequado à conservação e segurança dos bens, incluindo o arquivo físico com informações sigilosas, que deverá ser mantido em área com controle de acesso restrito e registro de movimentações.

IV - Garantir que o local de armazenamento possua vigilância permanente ou sistema de controle de acesso, além de infraestrutura física e ambiental que evite danos por umidade, calor excessivo, poeira, roedores ou insetos.

5.4.2. A contratada deverá manter seguro patrimonial vigente durante todo o período de armazenagem, com cobertura mínima contra roubo, furto, incêndio, alagamento e demais sinistros que possam comprometer a integridade dos bens e documentos armazenados.

5.4.3. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá realizar o serviço reverso, compreendendo o transporte e a reinstalação dos itens na sede do CRA-ES, conforme cronograma previamente acordado com a fiscalização, garantindo a reposição adequada de mobiliários e arquivos e a continuidade das atividades administrativas.

6. DA VISTORIA

6.1. Condições Gerais

6.1.1. A vistoria para a presente contratação é facultativa, podendo o representante da empresa interessada, devidamente identificado, realizar visita técnica com o objetivo de conhecer os locais de execução dos serviços, observando as condições a seguir.

6.1.2. Para uma avaliação precisa do serviço a ser executado, recomenda-se que o responsável técnico da licitante examine os locais de origem e destino dos bens, com o intuito de conhecer as condições físicas, os acessos, o volume e a natureza dos materiais a serem transportados, incluindo mobiliários, equipamentos, arquivos e massa documental, avaliando a complexidade operacional interna e externa necessária à execução do objeto contratual.

6.1.3. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente por meio do endereço eletrônico

elainne.maretto@craes.org.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para a sessão pública de abertura.

6.1.4. As visitas serão acompanhadas por servidor(es) designado(s) pelo CRA-ES, responsável(is) por orientar o interessado quanto às áreas que poderão ser inspecionadas.

6.1.5. Por questões de segurança e confidencialidade, especialmente em razão da existência de documentos físicos contendo informações pessoais e dados de registrados, será vedada a realização de vistoria simultânea por mais de um fornecedor, sendo o acesso restrito às áreas previamente autorizadas pela Administração.

6.2. Responsabilidade do Licitante

6.2.1. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento de condições locais, de infraestrutura disponível ou de características dos materiais e documentos a serem transportados não serão aceitas como justificativa para eventual descumprimento contratual, tampouco poderão fundamentar reclamações, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão de preços.

6.3. Declaração Substitutiva de Vistoria

6.3.1. A vistoria técnica poderá ser substituída por declaração formal emitida pela licitante, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade pela execução contratual conforme as especificações deste Termo de Referência.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 34.095,21 (trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte um centavos)**.

7.2. Para fins de levantamento do valor estimado para a contratação, foi elaborada planilha de preços, com base em cotações de mercado, conforme dispõe a legislação em vigor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8.1.2. O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos, conforme estabelecido no edital:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Regularidade fiscal e trabalhista;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Qualificação técnica.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. O licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

8.2.2.2. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação jurídica entre ambas.

8.2.2.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios adicionais à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, tais como: cópia do contrato que originou o serviço, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços.

8.3. Conformidade com a LGPD e Sigilo das Informações

8.3.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento, transporte, guarda e armazenamento de documentos e equipamentos que contenham dados pessoais e informações sensíveis pertencentes a servidores, registrados e terceiros vinculados ao CRA-ES.

8.3.2. O fornecedor deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados, prevenindo acessos não autorizados, destruição acidental, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.3. Fica expressamente vedada a utilização, reprodução ou divulgação, a qualquer título, de informações institucionais, patrimoniais ou pessoais às quais a contratada venha a ter acesso em decorrência da execução do contrato, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

8.3.4. Ao término da execução do contrato, a contratada deverá restituir todos os bens e documentos sob sua guarda, sem reter cópias físicas ou digitais, garantindo a integridade e a confidencialidade dos materiais durante todo o período de armazenagem e transporte.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na minuta contratual e demais documentos do certame.

9.2. Todos os serviços deverão ser executados de forma segura, eficiente e contínua, observando as boas práticas técnicas, de qualidade e de segurança.

9.3. A CONTRATADA deverá empregar pessoal qualificado, devidamente identificado e em número suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preventivas de segurança necessárias à proteção de seus empregados, de terceiros e do patrimônio do CRA-ES, bem como o cumprimento integral das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

9.5. Todo o transporte, armazenamento, montagem e desmontagem de bens e equipamentos deverá ser realizado de modo a garantir sua integridade física e funcional, observando-se as condições adequadas de manuseio, empacotamento, proteção e acondicionamento.

9.6. O CRA-ES se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atender às especificações contratuais ou técnicas estabelecidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, na minuta do contrato e no edital:

10.1.1. Atender às determinações e orientações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados;

- 10.1.2. Nomear preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, devidamente autorizado a representar a empresa perante o CRA-ES;
- 10.1.3. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5. Zelar pela fiel e perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização;
- 10.1.6. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as exigências técnicas e de segurança;
- 10.1.7. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional ao CRA-ES;
- 10.1.8. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- 10.1.9. Garantir o transporte seguro e o adequado armazenamento dos bens, em local coberto, limpo, ventilado, livre de pragas e dotado de controle de acesso e vigilância;
- 10.1.10. Manter seus empregados e prepostos devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachá visível durante o desempenho das atividades;
- 10.1.11. Corrigir de imediato quaisquer falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados, garantindo confidencialidade, integridade e segurança das informações;
- 10.1.13. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, incluindo salários, transportes, encargos sociais, indenizações e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e o CRA-ES;
- 10.1.14. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando os padrões de qualidade exigidos;
- 10.1.15. Realizar, quando necessário, serviços de desmontagem, remoção, remontagem e transporte, com observância das boas práticas e da segurança;
- 10.1.16. Providenciar a substituição imediata de qualquer profissional que apresente conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na minuta do contrato e no edital:
- 11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2. Verificar, durante toda a vigência contratual, a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato;
- 11.1.4. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda relacionada à execução do objeto;
- 11.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial

do contrato, conforme previsão editalícia e contratual;

- 11.1.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, respondendo pelas consequências de eventuais omissões;
- 11.1.7. Encaminhar tempestivamente as autorizações necessárias para o início das atividades contratadas;
- 11.1.8. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou fatos que exijam providências corretivas;
- 11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não estiver em conformidade com as especificações contratuais;
- 11.1.10. Comunicar por escrito e com antecedência a aplicação de penalidades, multas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos à adjudicatária contratada para a execução do objeto desta licitação serão realizados conforme os percentuais e condições estabelecidos na proposta final apresentada.
- 13.2. Os valores dos serviços contratados estarão sujeitos às seguintes condições:
 - 13.2.1. O pagamento ficará condicionado à prévia certificação quanto à execução satisfatória dos serviços.
 - 13.2.2. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação dos serviços pelo CRA-ES.
 - 13.2.3. Não serão realizados pagamentos enquanto houver pendências decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA ou de inadimplência contratual.
 - 13.2.4. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta eletrônica ou apresentação de documentos hábeis.
 - 13.2.5. Caso a empresa contratada esteja inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-ES, prazo de até **15 (quinze) dias** para regularização, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
 - 13.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em sua Nota Fiscal/Fatura, o faturamento detalhado exclusivamente referente ao objeto contratado. Havendo erro ou impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, e o prazo de pagamento será reiniciado após a reapresentação regularizada, sem ônus para o CRA-ES.
 - 13.2.7. O CRA-ES reserva-se o direito de reter o pagamento caso a execução dos serviços não esteja de acordo com as especificações exigidas.
- 13.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento dos seguintes critérios:
 - 13.3.1. Emissão e envio da Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública (IN SRF nº 1.234/2012);
 - 13.3.2. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ da sede ou filial da CONTRATADA localizada no município de execução dos serviços;
 - 13.3.3. Atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, confirmando a execução dos serviços conforme especificações contratuais;
 - 13.3.4. Apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, dos seguintes documentos atualizados:
 - a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, quando aplicável, conforme Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

13.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendentes quaisquer documentos ou condições previstas nos subitens anteriores, sem que isso gere direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

13.3.6. Caso não sejam atendidos os critérios estabelecidos, o CRA-ES notificará a CONTRATADA para regularização ou cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.3.7. Persistindo a irregularidade, os juros e multas resultantes da retenção de tributos poderão ser descontados do valor a ser pago.

13.3.8. O prazo de pagamento será contado a partir do cumprimento integral de todas as exigências previstas neste item.

13.3.9. A Nota Fiscal/Fatura e a documentação exigida deverão ser apresentadas até o **último dia do mês subsequente à prestação do serviço**, sob pena de aplicação de multa diária prevista nas penalidades contratuais, sem prejuízo da manutenção das demais obrigações da CONTRATADA.

13.3.10. O pagamento será efetuado **exclusivamente por meio de boleto bancário** emitido pela CONTRATADA, conforme cronograma financeiro do CRA-ES, obedecendo às seguintes datas:

I - Documentos recebidos e atestados até o dia **20 (vinte)** de cada mês terão pagamento no dia **30 (trinta)** do mesmo mês;

II - Documentos recebidos e atestados até o dia **05 (cinco)** do mês subsequente terão pagamento no dia **15 (quinze)**;

III - Quando as datas de pagamento coincidirem com sábados, domingos ou feriados, o pagamento será antecipado para o **dia útil imediatamente anterior**.

13.3.11. O CRA-ES poderá efetuar glosa proporcional sobre os valores correspondentes a falhas ou irregularidades na execução dos serviços, considerando o regime de diárias contratadas, conforme fórmula a seguir.

$$VG = VS \times \frac{HE}{HC}, \text{ onde}$$

VG à Valor a glosar

VS à Valor do serviço

HE à Hora executada

HC à Total de horas contratadas

13.3.12. O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual.

14.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado de forma automática, observadas as disposições

do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade e comprovada a economicidade da proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.3. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente justificado pela área demandante e aprovado pela autoridade competente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo das contas 6.2.2.1.1.01.03.03.090.039.013 - Armazenagem e 6.2.2.1.1.03.03.90.039.012.001 - Transporte em Geral, aprovadas para o exercício.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado integralmente pela empresa vencedora do certame, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, nos termos do art. 121, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições e especificações técnicas do objeto, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Código Civil e demais normas complementares aplicáveis.

16.4. A contratação implica na plena aceitação, pela CONTRATADA, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na minuta do contrato.

Adm. Cosmira Aves Costa Toniato
Gerência de Administração e Finanças
CRA-ES 29109

Adm^a. Janaína Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização
CRA-ES 10000

Adm^a. Melissa França Mathias Ferreira Sanz
Assessora de Tecnologia e Processos
CRA-ES 24668

Vitória, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cosmira Alves Costa Toniato**, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a), em 20/02/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Janaina Guaitolini Merlo Bretas**, Gerente de Registro e Fiscalização, em 20/02/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Melissa França Mathias Ferreira Sanz**, Assessor(a) de Tecnologias e Processos, em 20/02/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3850518** e o código CRC **C344DDE4**.

Referência: Processo nº 476913.001451/2025-88

SEI nº 3850518

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;
- b) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;
- c) Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- f) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- b) Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- c) Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- d) As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação Técnico-Operacional: Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos conforme o § 5º do inciso VI art. 67 da Lei 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional para serviços similares em complexidade equivalente ou superior.

I - Atestados de capacidade técnica podem ser emitidos em nome da matriz ou filial do licitante.

II - Os atestados devem estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

III - O licitante deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovar a validade dos atestados, inclusive cópias de contratos, endereço do contratante e local de execução, quando solicitado pela Administração.

4.2 Declaração de Conhecimento: O licitante deverá declarar ciência das informações necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo quantidades e especificidades dos serviços.

4.3 Credenciamento junto ao Fabricante: A empresa licitante deverá comprovar credenciamento junto ao fabricante Adobe, por meio de consulta ao site ou declaração oficial do fabricante.

Anexo III - Modelo de Proposta

PROPOSTA DE PREÇO

Data:

Razão Social:

CNPJ:

Validade da Proposta:

DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	GLOBAL ESTIMADO
Prestação de serviços de organização documental, compreendendo o acondicionamento, identificação, classificação e guarda física de documentos e materiais institucionais, bem como os serviços de transporte necessários à sua adequada movimentação e armazenamento, em conformidade com as normas arquivísticas e a legislação aplicável, para garantia da integridade do acervo documental e institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), em razão da execução de obras de reforma e readequação de sua sede. Integram o escopo da prestação de serviço: • Guarda Simples de Caixa Box • Guarda Simples de Caixa Contêiner • Indexação dos documentos com fornecimento de caixas • Transporte • Movimentação de documentos/materiais institucionais	Serviço	01	R\$

tem	Especificação	Qtd	Valores unitários	Valor Total por mês	Valor Total anual
01	Guarda Simples de Caixa Box	1.500			
02	Guarda Simples de Caixa Contêiner	250			
03	Indexação dos documentos com fornecimento de caixas (organização das pastas em caixa contêiner para guarda)	19.000 pastas acomodadas em 250 caixas contêiner			
04	Transporte inicial/retorno	02			
05	Movimentação (desarquivamento)	Sob demanda (5 movimentações por mês)			
06	Envio de documentos	Sob demanda (5 movimentações por mês)			
Valor global:					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 2.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 2.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Responsabilização administrativa e civil da personalidade jurídica).
- 2.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas no subitem 2.3;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2 a 1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.8 a 2.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

2.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

2.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

2.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.